

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de pin (bóton) em maciço em fundição com pintura na logo do CREF22/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para a as demandas do Conselho Regional de Educação Física do Estado do Espírito Santo - CREF22/ES

Equipe Técnica

Suellen da Silva Torres

Kariny Da Silva Dantas Vianez

Página 1 de 5

Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 701/706, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-250

Telefone: (27) 3227-1622

WhatsApp: (27) 99811-4107

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. A contratação pretendida tem por objetivo atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF 22/ES, de modo a atender suas atribuições finalísticas de atendimento ao profissional e empresas inscritas, fiscalização, orientação e representação institucional;
- 1.2. Este estudo técnico preliminar visa Aquisição de pin (bóton) em maciço em fundição com pintura na logo do CREF22/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para a as demandas do Conselho Regional de Educação Física do Estado do Espírito Santo - CREF22/ES a serem entregues de forma parcelada, de acordo com as especificações, quantidades e exigências, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
- 1.3 Os serviços em tela são considerados comuns porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;
- 1.4 O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Pins personalizados com a logomarca do CREF22/ES, em fundição no banho niquelado, Largura de 1,9 cm e altura de 1,4 cm, com resina nas cores da logomarca. Conforme Modelo Do Órgão, Acabamento: Resina Alto Relevo, Tipo Fixação: Prendedor Tipo Borboleta. Com a aplicação de pintura na logomarca.	614877	2000	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00	

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS MATERIAIS

- 2.1. Torna-se necessária Aquisição de pin (bóton) fundição com pintura na logo do CREF22/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para a as demandas do Conselho Regional de Educação Física do Estado do Espírito Santo - CREF22/ES a serem entregues de forma parcelada, de acordo com as especificações, quantidades e exigências a seguir informadas para atender as necessidades de manter o trabalho no CREF 22/ES;
- 2.2. Todavia em concomitância com a referida contratação deverá ser instruído processo licitatório para a demanda em questão, de modo a realizar pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da aquisição ou locação;
- 2.3. Atender as necessidades e demandas dos setores de modo a subsidiar os trabalhos e rotinas do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região. A referida aquisição é indispensável para o funcionamento do Conselho, garantindo a manutenção das atividades da sede desta entidade, bem como, qualidade no ambiente laboral e uso de todos.
- 2.4. Trata-se de itens de consumo comum, previamente incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC), com especificações padronizadas e uso recorrente, conforme registros de consumo dos exercícios anteriores.
- 2.5. O Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF22/ES, diante de um novo cenário de exigências em relação ao crescimento das atividades da instituição tem, dentre seus objetivos,

instrumentalizar os seus departamentos e usuários com materiais necessários para o desenvolvimento das atividades externas.

2.6. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão.

2.7. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado, pedidos apresentados pelos departamentos e saldo suficiente para atender a uma ata de registro de preços, nos últimos exercícios financeiros. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Aquisição de pin (boton) do Conselho Regional de Educação Física do estado do Espírito Santo-CREF22/ES tem a finalidade de homenagear os profissionais de educação física do Estado do Espírito Santo ao decorrer do ano, como honrar ao mérito da Educação Física Capixaba;
- 3.2. Sendo assim, para que não haja o desabastecimento destes itens para os eventos e demais atividades futuras, causando prejuízos aos objetivos Institucionais de desenvolvimento da categoria, há necessidade de contratação de empresa para fornecimento destes materiais;
- 3.3. Esclarece-se que a quantidade dos materiais acima mencionados, visam atender a demanda do setor requisitante e permitir regular funcionamento deste Conselho;
- 3.4. Ressaltamos que a não aquisição do material, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gerência Geral	Kariny Da Silva Dantas Vianez

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A proposta de solução se baseia na própria experiência da Autarquia com a aquisição de bens e serviços comuns, notadamente fornecimento de botons (pin) sendo objeto que possuem padrões possíveis de serem definidos pelo edital e com especificações usuais de mercado. Ainda, não se enquadra estes objetos como sendo bem de luxo, pois possuem qualidade comum;
- 5.2. Os quantitativos foram estimados considerando a solicitação realizada no último de fornecimento de botons (pin) pelo departamento marketing e comunicação do CREF22/ES com a perspectiva das atividades direcionadas aos funcionários previstos para os próximos 12 (doze) meses.

5.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 5.3.1 A exigência e análise de amostras tem como objetivo permitir que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas no edital.
- 5.3.2 Dessa forma, por se tratar de bens que serão feitos sob medida (personalizada), confeccionados em conformidade com o modelo que o CREF22/ES apresentar, por questão de prudência, é necessária a aprovação de amostra do item, a fim de verificar a conformidade, qualidade e tipo dos materiais.
- 5.3.3 No aspecto legal, há respaldo no §3º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021:

Página 3 de 5

Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 701/706, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-250

Telefone: (27) 3227-1622

WhatsApp: (27) 99811-4107

- 5.3.4 § 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 5.3.5 Ademais, a jurisprudência vem reconhecendo a possibilidade de exigir a apresentação da amostra do licitante mais bem classificado, desde que se trate de medida indispensável para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no edital.
- 5.3.6 Adicionalmente, impende registrar que a exigência da amostra se mostra necessária tendo em vista que o objeto não é padronizado, em que se cote marca já conhecida no mercado pela Administração, capaz de gerar, portanto, clareza e segurança em torno da qualidade e durabilidade pertinentes. O objeto a ser adquirido, conforme supramencionado, é feito sob medida, devendo ser fabricado, elevando a complexidade do fornecimento e o risco para a Administração.
- 5.3.7 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação do Pregoeiro, enviar amostra do produto ofertado, a fim de assegurar a qualidade do material e o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.3.8 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.
- 5.3.9 Será rejeitada a amostra incompatível com a especificação do Termo de Referência.
- 5.3.10 As amostras poderão ser remetidas por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Cref22/es não se responsabilizará por extravio ou atraso.
- 5.3.11 A avaliação da amostra, realizada por Comissão designada pela Administração, ocorrerá pelo prazo de 2 dias úteis.
- 5.3.12 Para efeito de avaliação dos produtos, a comissão designada por este Conselho para esse fim, avaliará as amostras, levando em conta os seguintes fatores:
- 5.3.13 Conformidade com as especificações e características técnicas;
- 5.3.14 Qualidade – processo produtivo, inclusive a matéria prima utilizada, os componentes, os banhos preparatórios dos metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc;
- 5.3.15 Acabamento - o esmero na fabricação, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc;
- 5.3.16 Estética/cor - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual etc;
- 5.3.17 A Comissão designada para esse fim, emitirá parecer técnico conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos acima. A Comissão a ser criada para recebimento deverá ser composta por servidores de áreas distintas, porém relacionadas a presente contratação.
- 5.3.18 Aceita a proposta de menor preço, cuja amostra e documentação tenham sido aprovadas tecnicamente, será analisada a habilitação da vencedora provisória que, caso esteja regular, será declarada vencedora.
- 5.3.19 Caso não seja aprovada, a licitante poderá retirar sua amostra, sob pena de doação do material à critério deste Cref22/ES, em até 30 dias após o término da licitação.
- 5.3.20 Os demais licitantes têm o direito de acompanhar o procedimento e de tomar conhecimento do

resultado.

- 5.3.21 As amostras aprovadas poderão ser retidas como padrão para conferência durante o fornecimento dos materiais.

6 ANÁLISE DE RISCOS

- 6.1 Em razão da natureza padronizada dos itens e da frequência de aquisições anteriores, os riscos são mínimos. Risco identificado: atraso na entrega por parte da empresa fornecedora. Mitigação: previsão contratual de penalidades e cláusulas de substituição em caso de descumprimento.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A solução consiste na Aquisição de pin (bóton) em maciço em fundição com pintura na logo do CREF22/ES, para de atender às necessidades do Conselho Regional Educação Física da 22ª Região, com o objetivo de suprir as demandas operacionais desta unidade durante o exercício corrente

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais);
8.2 Contudo, apenas uma proposta foi efetivamente considerada na análise, uma vez que se trata da aquisição de pinos (bótons) fabricados em fundição maciça. Além disso, optou-se por complementar a pesquisa utilizando o Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP), tendo em vista que ele apresenta preços praticados em contratos firmados por órgãos da administração pública

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1 Não se aplica.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1 A presente contratação encontra-se prevista na proposta orçamentária anual do Conselho de Regional de Educação Física 22ª Região Espírito Santo.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1 Não se aplica.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 12.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13 RESPONSÁVEIS

- 13.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Vitória (ES), 21 de outubro de 2025.

Suellen da Silva Torres
Supervisora Regional

Kariny Da Silva Dantas Vianez
Gerente Geral